



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.248/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função   | Sub-Função                   | Programa   | Projeto/Atividade | Ação do Programa   | Elemento de Despesas                          | Fonte                      | Valor      | Sequencia  |  |
|-------------|----------|------------------------------|--|-------------------|--|---|----------------------------|------------|------------|--|
| 02/006      | 12       | 361                          | 0016   | 2                 | 061  | 3.1.90.11.00.00                               | 1.011.0042                 | R\$        | N          |  |
| PMMA/SEMEC  | Educação | Ensino fundamental           | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais – FUNDEB 60%                   | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | FUNDEB 60%                 | 140.000,00 | 1          |  |
| 02/006      | 12       | 367                          | 0039   | 2                 | 082  | 3.1.90.11.00.00                               | 1.011.0042                 | R\$        | N          |  |
| PMMA/SEMEC  | Educação | Educação especial            | Inclusão do ensino especial                      | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação especial FUNDEB 60% | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | FUNDEB 60%                 | 28.000,00  | 2          |  |
| 02/006      | 12       | 366                          | 0016   | 2                 | 085  | 3.1.90.11.00.00                               | 1.011.0042                 | R\$        | N          |  |
| PMMA/SEMEC  | Educação | Educação de jovens e adultos | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais – EJA- FUNDEB 60%              | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | FUNDEB 60%                 | 1.500,00   | 2          |  |
| 02/006      | 12       | 361                          | 0016   | 2                 | 066  | 3.1.90.11.00.00                               | 1.001.0046                 | R\$        | N          |  |
| PMMA/SEMEC  | Educação | Ensino fundamental           | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%                     | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | ADCT                       | 28.000,00  | 3          |  |
| 02/006      | 12       | 361                          | 0016   | 2                 | 066  | 3.1.90.13.00.00                               | 1.001.0046                 | R\$        | N          |  |
| PMMA/SEMEC  | Educação | Ensino fundamental           | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%                     | Obrigações patronais                          | Rec. Do ensino fundamental | 40.000,00  | 3          |  |
|             |          |                              |  |                   |  |   |                            | Total      | 237.500,00 |  |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função   | Sub-Função            | Programa  | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa   | Elemento de<br>Despesas                              | Fonte                            | Valor      | Sequencia |
|-----------------|----------|-----------------------|---|-----------------------|---|--|----------------------------------|------------|-----------|
| 02/006          | 12       | 361                   | 0042  | 2                     | 068   | 3.3.90.30.00.00                                      | 1.011.0043                       | R\$        | N         |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Ensino<br>fundamental | Atendimento ao<br>transporte escolar                      | Atividade             | Manutenção<br>do programa<br>transporte<br>escolar-<br>FUNDEB                           | Material de<br>consumo diversos                      | FUNSEB<br>40%                    | 120.000,00 | 1         |
| 02/006          | 12       | 361                   | 0016  | 2                     | 0062  | 3.3.90.39.00.00                                      | 1.011.0043                       | R\$        | N         |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Ensino<br>fundamental | Manutenção e<br>revitalização<br>do ensino<br>fundamental | Atividade             | Desenvolvimento<br>das atividades do<br>FUNDEB 40%                                      | Outros serviços<br>de terceiros –<br>pessoa jurídica | FUNSEB<br>40%                    | 20.000,00  | 1         |
| 02/006          | 12       | 365                   | 0015  | 2                     | 056   | 3.1.90.13.00.00                                      | 1.011.0081                       | R\$        | N         |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Educação<br>infantil  | Manutenção e<br>revitalização<br>do ensino infantil       | Atividade             | Pagamento<br>de pessoal e<br>encargos sociais<br>– educação<br>infantil –<br>FUNDEB 60% | Obrigação<br>patronal                                | Pré escola                       | 29.500,00  | 2         |
| 02/006          | 12       | 361                   | 0016  | 2                     | 064   | 3.3.90.30.00.00                                      | 1.001.0046                       | R\$        | N         |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Ensino<br>fundamental | Manutenção e<br>revitalização<br>do ensino<br>fundamental | Atividade             | Manutenção do<br>ensino<br>fundamental -<br>ADCT 60%                                    | Material de<br>consumo diversos                      | Rec. Do<br>ensino<br>fundamental | 68.000,00  | 1         |
| Total           |          |                       |   |                       |   |  |                                  | 237.500,00 |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**